

LEI Nº. 2943, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA PORTEIRA
ADENTRO VISANDO O ATENDIMENTO AOS
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de Campo Verde, denominado "Porteira Adentro", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos na prestação de serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, sem ônus aos beneficiários, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

§1º. A execução dos serviços previstos no *caput* deste artigo será realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade.

§2º. São beneficiários do programa descrito no *caput* os produtores rurais em posse ou propriedade com no máximo 60 (sessenta) hectares.

§3º. A administração municipal poderá utilizar-se de todo o maquinário e equipamentos que compõem a frota municipal para atingir os objetivos do Programa Porteira Adentro.

Art. 2º. São considerados serviços do programa "Porteira Adentro":

I – conservação de estradas internas, em especial em áreas declivosas;

II – confecção, conservação e limpeza de tanques para piscicultura;

CIDADE EM *Transformação*

- III – confecção de reservatórios de água para bovinocultura de corte;
- IV – cascalhamento e reforma de piso dos currais relativos à bovinocultura de leite;
- V – execução de barraginhas para contenção de água e recuperação de nascentes.
- VI - terraplanagem, abertura, conservação e revestimentos de vias de acesso internas às propriedades rurais, mata-burros;
- VII - construção e/ou reforma de pontes, trincheiras, tanques, bebedouros e açudes;
- VIII - drenagem;
- IX - transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural.
- X – valetamento/nivelamento;
- XI - construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
- XII - serviços de emergência ou calamidade pública;
- XIII - outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo Programa requerido pelos beneficiários.

§1º - Os referidos serviços serão executados conforme disponibilidade orçamentária do ente municipal, sob utilização de recursos próprios da Prefeitura ou através da contratação de terceiros, atendidas às disposições legais, ou ainda por meio de convênios realizados com órgãos governamentais afins.

§2º - O benefício máximo a ser concedido aos produtores rurais não poderá ultrapassar a quantia de 20 (vinte) horas máquinas por propriedade.

Art. 3º. Os beneficiários do programa deverão atender os seguintes requisitos:

I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;

II - Encontrar-se em situação regular junto ao Município em relação aos Impostos e Taxas Municipais.

Art. 4º. A Administração Municipal, através da Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto a respectiva Secretaria.

§1º. A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que consiste em:

a) Requerimento formal endereçado à Secretaria Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente que deliberará sobre o acatamento ou não do pleito no prazo de 30 (trinta) dias;

b) Disponibilidade de maquinários, veículos, mão de obra e material para realização do serviço pretendido.

§2º. A execução dos serviços concedidos por esta norma, deverão observar obrigatoriamente a ordem cronológica do protocolo do requerimento.

Art. 5º. Fica criada a Comissão do Programa Porteira Adentro, que será instituída por intermédio ato discricionário do Chefe do Executivo, nomeando os seguintes membros:

I – Secretário(a) de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

II – Um representante do departamento de agricultura familiar;

III – Um representante do departamento de fiscalização agrícola;

CIDADE EM *Transformação*

IV – Um representante do departamento do meio ambiente.

Art. 6º. São atribuições da Comissão do Programa Porteira Adentro:

I – Analisar o cumprimento dos requisitos pelos beneficiários para concessão dos benefícios dispostos no Programa;

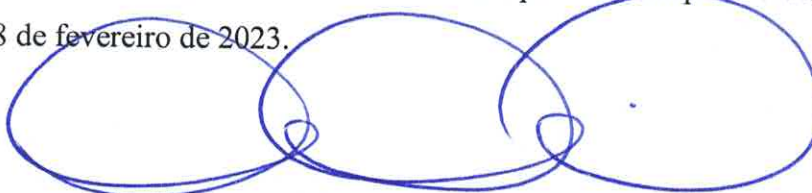
II – Analisar a viabilidade do pleito e decidir pelo atendimento ou não do requerido;

III – Decidir as questões omissas na presente legislação desde que seja aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

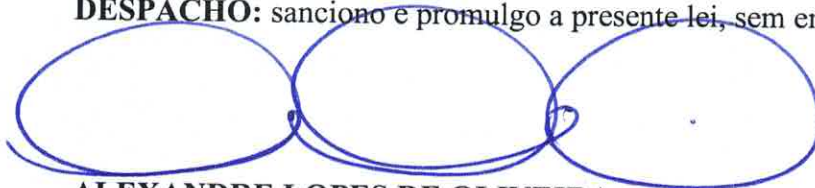
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2023.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEIDE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE EM *Transformação*



PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 005/SMARFHMA/CV/2023



Ofício nº 005/SMARFHMA/CV/2023

Campo Verde, 10 de janeiro de 2023

A/C
Dr. FELIPE TERRA CYRINEU
Procuradoria Geral do Município

A Procuradoria
providencia
16/01/23

Prezado,

No intuito de melhorar o atendimento nas pequenas propriedades rurais do município de Campo Verde criamos o Programa Porteira Adentro.

O objetivo é fazermos um Projeto de Lei regulamentando a utilização da Patrulha Mecanizada para a execução de serviços nas propriedades rurais.

Solicito um parecer Jurídico e encaminhamento para votação na Câmara de Vereadores

Sem mais agradeço e me coloco a disposição para esclarecimentos.


Flávio Gósser Mattei

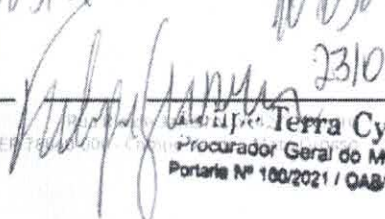
Secretário de Agricultura, Regularização Fundiária
Habitação e Meio Ambiente
Portaria 638/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo nº 159/2023
Data: 10 de janeiro de 2023
Interessado: FLÁVIO GÓSSER MATTEI
Setor: DEBENTAMENTO SUPLENTE - GABINETE - PA...

ação

*E' legal
Regular a
Propriedade*

*10/05/23
2310L*


Felipe Terra Cy
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 100/2021 / QAB/MT 20416

3419-2065 | 0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br



PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO"

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

O programa consiste em atender produtores rurais do Município de Campo Verde-MT, com a utilização de patrulha mecanizada, preferencialmente atendendo os pequenos e médios produtores rurais, caracterizados como praticantes da agricultura familiar. Serão beneficiados com o programa, todas às pessoas físicas ou jurídicas que exploram a terra com fins econômicos ou de subsistência.

Consiste em ações de execução de obra de infra- estrutura, destinada a fomentar a atividade Rural, atendendo as necessidades básicas dos produtores. Importante ressaltar que o presente programa é de interesse público.

JUSTIFICATIVA:

A finalidade é dar estrutura básica aos produtores na prestação de serviços de mecanização agrícola, para desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, dentro de suas propriedades. Também garantir aos pequenos e médios produtores rurais da região, melhores condições de trafegabilidade, visando auxiliar no transporte de insumos e no escoamento da produção da agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município.

OBJETIVO GERAL:

O Programa "Porteira Adentro" visa dar suporte necessário na mecanização agrícola e conseqüentemente oferecer suporte de serviços necessários. A Execução desses serviços também trará conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patolamento e cascalhamento.

A implantação do **PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**, é um importante diferencial para valorização da trafegabilidade e suporte de produção de pequenos e médios produtores.



A consolidação do programa consiste em melhorias que contribuem para o desenvolvimento rural e condições favoráveis para melhor fomentar atividades da agricultura.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Priorizar ações que atendam produtores da agricultura familiar e outros;
- Identificar as demandas existentes em áreas Rurais;
- Realizar cronograma de trabalho atendendo os pontos mais críticos;
- Tipo de serviço a ser realizado;
- Estipular quantidade de horas por produtor;
- Verificar se o produtor está devidamente inserido no cadastro de produtor Rural.

AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:

Identificar os produtores da região que necessitam de demandas que utilizem patrulha mecanizada.

Desenvolver cronograma de atendimento com a classe produtora, para que possamos legitimar e efetivar cada demanda.

Em conjunto com equipe técnica, da Secretaria de Obras e secretaria de Agricultura fazer identificação de prioridades.

Será feito um trabalho de visita prévia no local para que possamos dimensionar e alavancar situações práticas no uso da patrulha, contudo estaremos oferecendo estrutura de trafegabilidade a comunidade Campoverdense.

PÚBLICO ALVO:

Com a intenção de incentivar a classe produtora e dar suporte de infraestrutura e trafegabilidade, o **PORTEIRA ADENTRO** tem como público alvo toda comunidade produtora do município de Campo verde, contudo produtores que dispõe de demandas consideradas importantes dentro de suas propriedades Rurais.



ATIVIDADES PRÁTICAS

Avaliar a região demandada, identificar máquinas e equipamentos para o serviço, com o objetivo de dar maior efetivação na execução da obra.

Juntamente com o produtor, identificar possíveis adequações de execução de trabalho.

As atividades serão determinadas pela Secretaria de Agricultura Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente, conforme projeto a ser desenvolvido com especificação dos serviços a serem prestados.

Serão executadas as seguintes ações:

- 1) Conservação de Estradas internas, principalmente em áreas declivosas;
- 2) Confeção, Conservação e Limpeza de Tanques para Piscicultura desde que o produtor:
 - a) Tenha capacidade financeira para condução dos tanques
 - b) Tenha conhecimento na área da Piscicultura
 - c) Tenha assistência técnica do SENAR
 - d) Tenha boa disponibilidade de Água
 - e) Tenha parecer favorável da Secretaria de Agricultura Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente
- 3) Confeção de Reservatórios de Água para a Bovinocultura de Corte
- 4) Cascalhamento e Reforma do piso dos Currais na Bovinocultura de leite
- 5) Execução de Barraginhas – para contenção de água e recuperação de nascentes.

IDENTIFICAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA:

Conjunto de equipamentos constituído por:

- Trator com implemento;
- Retroescavadeira;
- Caminhão caçamba;
- Motoniveladora;
- Pá carregadeira;
- Escavadeira Hidráulica.



BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS ATRAVÉS DO PROJETO

A abrangência do projeto é muito ampla. Considerando que o grande objetivo é Dar suporte e oferecer, condições necessárias para que os produtores da nossa região possam trafegar livremente sem restrição, elevando assim a qualidade de acesso para o escoamento da produção.

Os benefícios esperados é que estaremos oferecendo como parceria, estrutura e suporte técnico. A gestão municipal de Campo Verde está compromissada em criar suporte necessário para oferecer atendimento de qualidade a classe produtora de nosso município.

CONCLUSÃO

Baseado na condição de demandas identificadas em nosso Município, criamos o programa PORTEIRA ADENTRO para suprir as necessidades dos produtores.

Para os produtores, melhores condição para escoar e comercializar sua produção, com condições essenciais de infraestrutura.

Para a cidade de Campo verde a imensa satisfação de atender a comunidade produtora, estamos certos de que estamos criando alternativa para incentivar a Agricultura Familiar. Com tudo estamos contribuindo diretamente para o crescimento e desenvolvimento do nosso município. Com esse programa encontramos uma maneira adequada e eficiente para atender os nossos produtores.

Campo Verde-MT, 01 de janeiro de 2023.